TE 13

01

[illegible] Irmãos de [illegible]
[illegible] Espirito Santo tres pessoas, hum
Deos verdadeiro

Mattos

Saibam Coantos este publico Digo este instro-
mento de testam.to virem q. no Anno do Nascim.to de
N. Sr. Jezus Christo de mil, sete centos e sinco-
enta e quatro aos dez e oito dias do mez de Ma-
io do d.o Ano eu Domingos Pires estando em
meu prefeito juizo, e entendim.to q. Deos N. Sr.
me deu doente em cama, e tem endome da mor-
te, e dejando por minha alma no caminho da
Salvaçaõ por naõ saber o q. Deos N. Sr. de mim
querera fazer, e coando sera servido de me levar
p.a si faço este testam.to na forma seguinte.

Primeira m.te encomendo a minha al-
ma Santissima Trind.e q. a criou, Rogo ao
Padre Eterno pella morte, e paixam de
seu Unigenito filho a queira receber como
recebeo a sua estando p.a morrer na arvore
da vera Cruz, e a meu Sr. Jezus Christo peço
por suas devinas chagas q. ja q. nesta vida me
fez m.ce de dar seu preciozissimo sangue e
merecim.tos de seus trabalhos me faça tambem
m.ce na vida q. esperamos do apremio delas q.
he a gloria. Peço Rogo a Gloriosa Vir-
gem Maria N. S.ra Madre de Deos, e a todos
os Santos da Corte Celestial particularm.te a
o meu Anjo da guarda, e ao Santo do meu nome
S. Domingos, e aos mais Santos da corte do
Ceo queiram por mim entrecedar, Rogar a
meu Snr. Jezus Christo agora e quando
minha alma deste Corpo sahir porq. co-
mo verd.ro Christão portezto de viver, e mo-
rrer em a Santa fé Catolica e crer o q.
tem, e ere a Santa Madre Igr.a de Roma
em esta fé espero de salvar minha alma

[illegible] pegados e cazas de [illegible] pesos
pesos mais humas [illegible] vacu-
marcados com a m.ª marca, e signal os quais
se acham em poder do d.º Joze Glz. da Silva
o qual declarou em sua consciencia a q.ta
Belles. pesos mais hum escravo do gentio de
Angolla por nome Pedro e huma escrava
Criolla por nome Maria, e mais outra
escrava do gentio de Quinze por nome Maria
pesos mais dois vestidos ja huzados seis cova-
dos de fustão sinco varas, e meia de pano de linho
huma saraça hum balandrão, seis varas de
de pano de algodão hum par de fivellas de pra-
ta, e mais duas domesmo des irmanada sin-
coenta estieras, duas frasqueiras, e huma caixa
mais roupa braca, e alguns trastes mais do
meu uzo.

Declaro q. me devem meu Comp.e Ant.º
dos Santos de Br.º de emprestimo oito mil reis
Devem me Fran.co da Silva Alguaide mil e
nove centos e vinte reis. Devem o Preto Fran.co
Callafate Coatro mil e trezentos e vinte. De-
vem Joze Nunes mil e trezentos e vinte
Devem os herdeiros do defunto Salvador Alz.
vinte mil reis. Devem o Capitam Melo Ce-
nrreguez do Amaral onze mil reis. Deve-
me Joze Pixoto da Motta quarenta mil
reis por sedidos de hum negro q. rematou
no juizo dos aubzentes, e eu por elle paguei
Devem Feliciano do Esper.to Santo treze
mil reis. Devem João Miz. da Silva Se-
is mil e quatro centos reis. declaro q. estas duas
devidas de Feliciano do Espirito Santo, e João Miz.
sam pertencentes ao Orfão Salvador filho
de Maria Glz. as devidas [illegible] 03

Declaro q. devo a camera desta

[illegible] Vincente [illegible] Rey de mais
mesma quarenta mil e oito centos reis os
quais se achão em mão de Andre Franco da
Motta por hum credito q. delle tenho. decla-
ro q. se me devem mais algumas dividas miudas
as quais an de contar dos [illegible] do meu assento q.
se acha em meu poder.

Declaro q. o anno passado fui procura-
dor da camara desta villa, e ainda não dei con-
tas, e em meu poder se ha de achar hum rol da
Rueita, e dos pesa q. fiz no d.o Anno por ordem
dos offs. della, e do Dr.o Corregd.r desta comar-
ca como consta dos seus mandados q. estão
em meu poder

Declaro q. depois de pagas as minhas dividas,
e comprido os meus legados neste Testam.to de-
clarados aq. restar de m.a fazenda instituo por
minha universal herdeira a minha Al-
ma. Dicho pello amor de Deos as
duas filhas de Ant.o dos Santos meu comp.e Ma
e Anna, a cada huma des mil reis. Dicho
de esmolla aos dois filhos de M.el Saraiva M.el
e Andre des mil reis a cada hum. Dicho se
dê de esmolla a M.el e Anna filhos da minha
escrava Maria da Cruz a cada hum des mil re
Dicho se dê de esmolla a minha afilhada
Ant.a filha do defunto Ant.o de Souza dez mil
reis os quais se lhe deram depois de cazada e
em quanto o não faz se entregaram ao seu
Tutor p.a os meter no cofre se dar a juros. Di-
cho por minha alma huma capella de mi-
sas; dicho mais se mandem dizer a Santo A-
mador trinta e tres Missas. Dicho mais
se mandem dizer dizer as Missas de [illegible] Ca-



[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Fernandes

Cumpra-se e Rezistese
V.ª de Sam Joam
28 de Julho de 1754

Fernandes

Dezisto desta testamentaria
por na ocasion esta na ocu
pação de Juiz ord.º V.ª de Sam
Joam 28 de Julho de 1754

João Fernandes Lobo

Dezisto desta testamentaria por ser
Comum q̃ naõ sey ler nem escrever, e me
nas entender de sustentação por cuidado
pedia a escrivaõ desta V.ª Andre Franco
da Motta me escreve esta dezistencia
porque naõ saber fazer em q̃ me alignes
Com Eça Cruz o meu linal Costumado V.ª
de S. João 28 de Julho de 1754

de Sá + Rib.º

Dezisto deste testam.ª por ser Comum o Cu
pado e ser Irmaõ por teir da bulla da Santa
Cruzada V.ª de São João 5 de Agosto de 1754

Manoel de Fontes Silva

Reg.º [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] V.ª de S. [illegible] [illegible] de
Agosto de 1754

Motta [illegible]

06

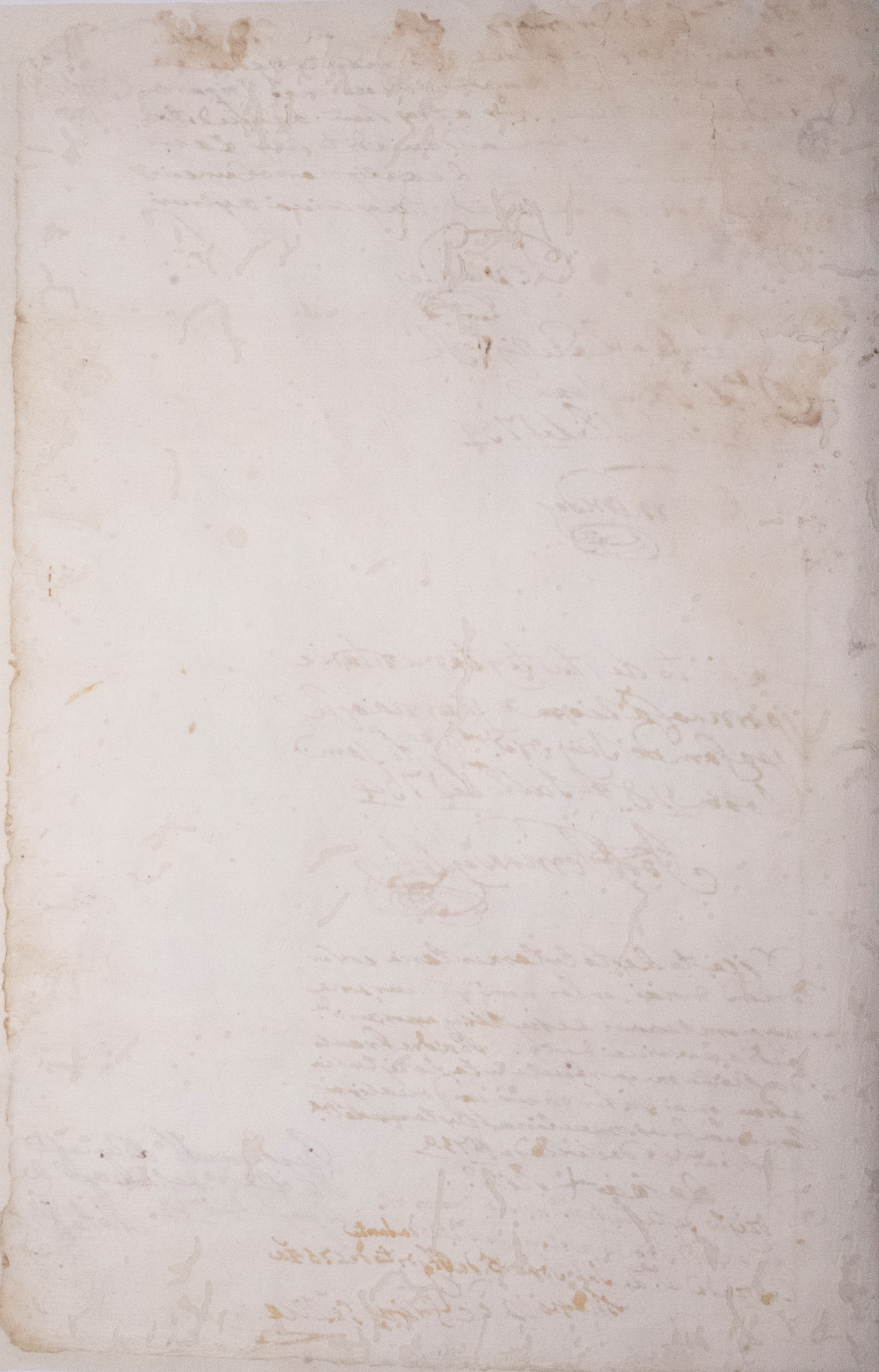

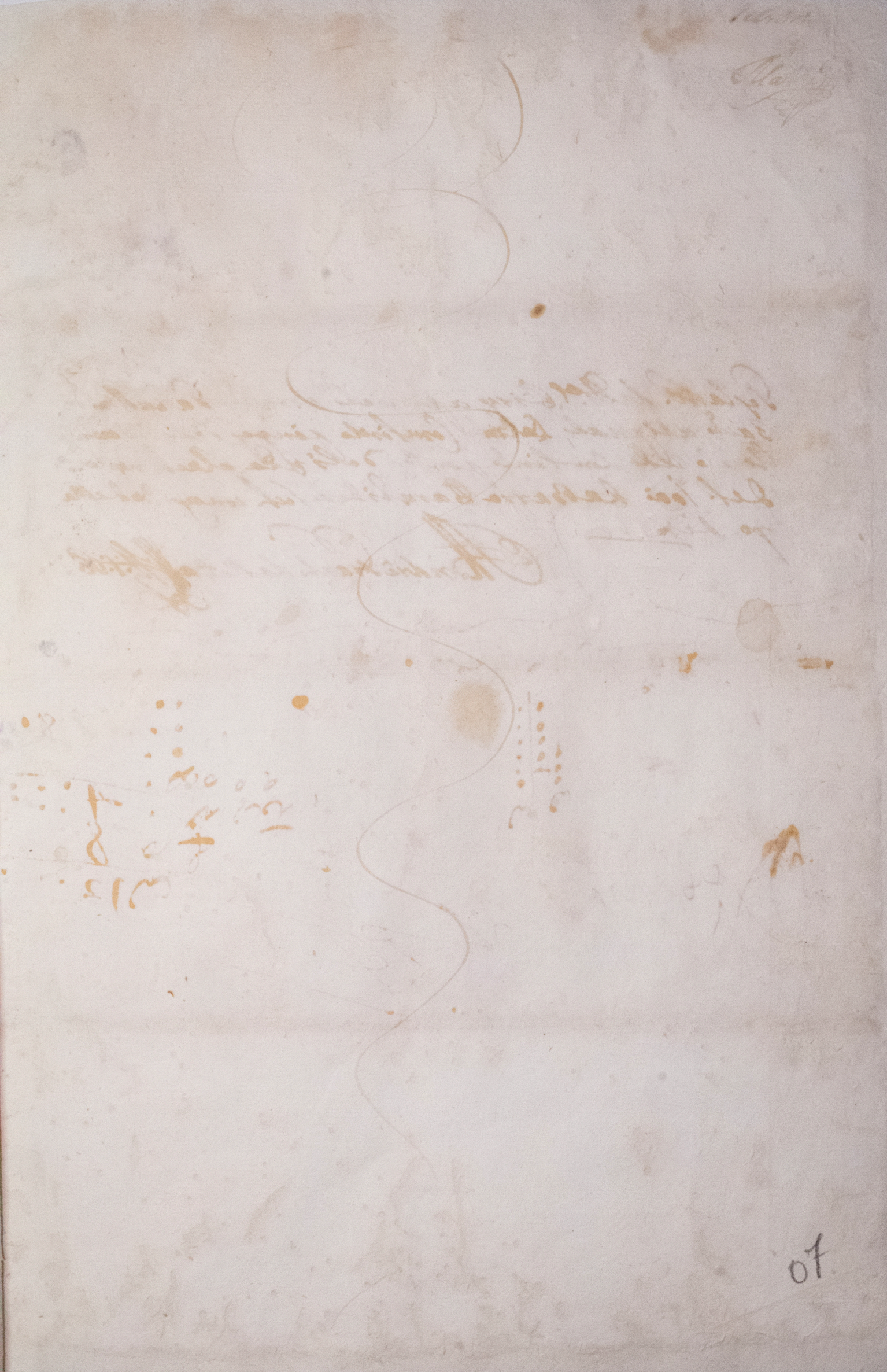

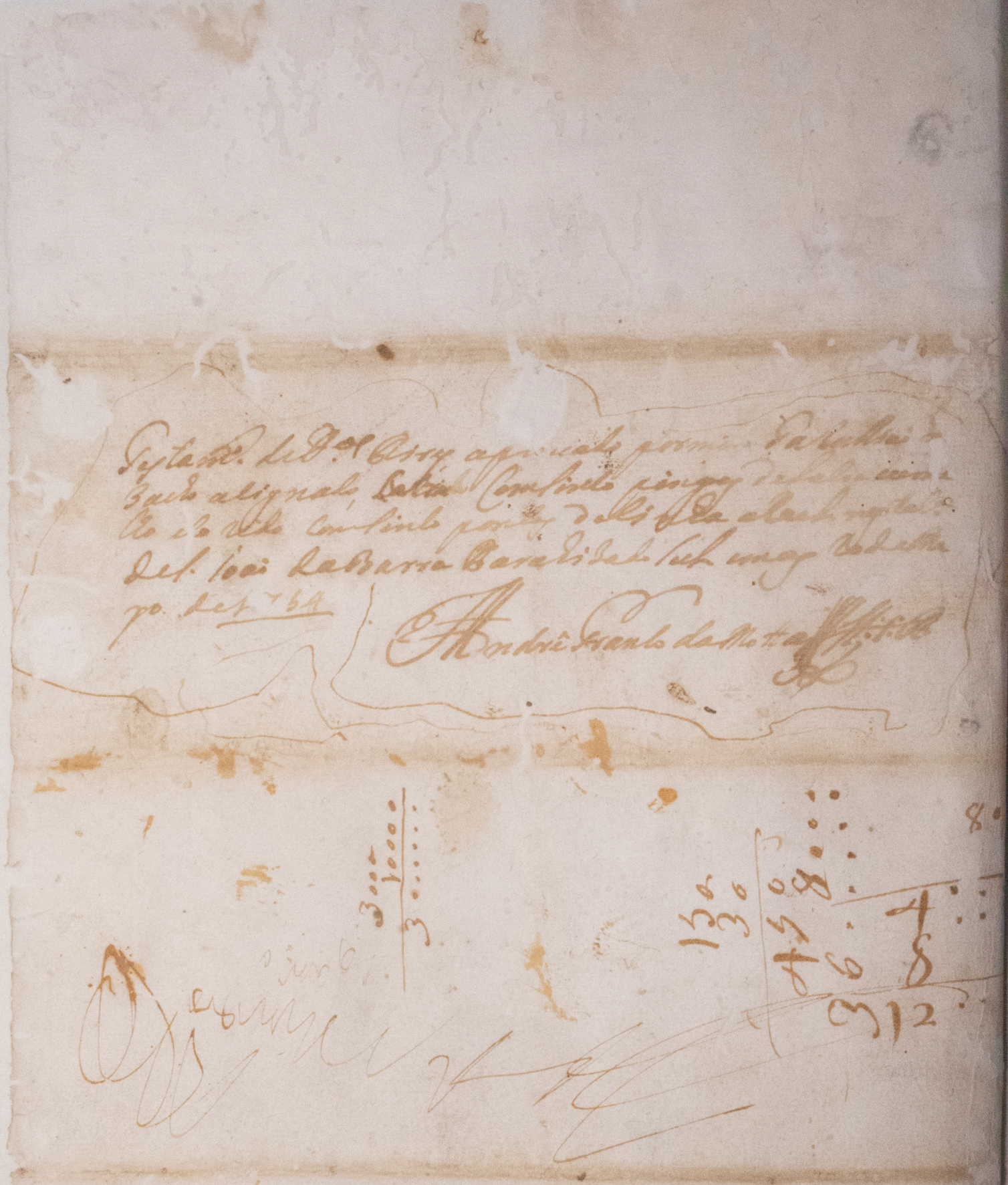

Digo eu Dom.os Pires que depois de fazer meu testam.to ajustei contas com meu compadre Ant.o dos Santos: e elle me nam deve cousa alguma pois eu por erro dice elle me deveia. mas antes no serviço das minhas cazas p.a descargo de minha conciencia de meus bens, alem da herança se lhe daram mais sete mil reis, pelo seu serviço e p.a constar pedi ao D.o Vig.o desta Matriz este por mim fizese e assignase. Va dos. Joam da Praia. Julho 16. de 1794

Pedro Marques Queiroz
Vig.o Arrogo de Dom.os Pires.
Pedro Marques Queiroz

Sendo notario juro in V.b Parrochi que tudo asma declarado he verd.e
Pedro Marques Queiroz

08

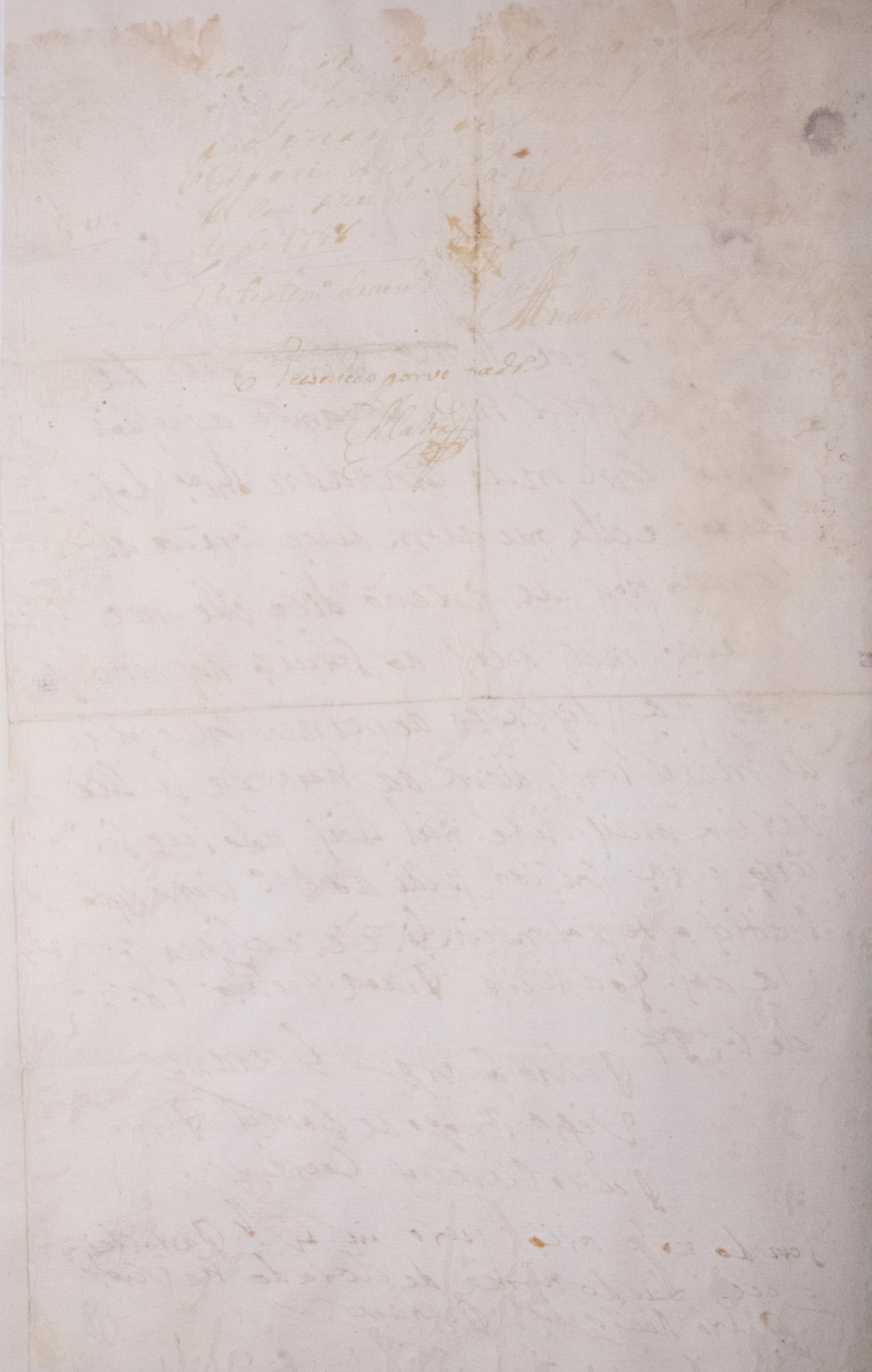

Recebi do desembarg.o do de Junho
com os Pires, d'ora quatro mil reis
de esportolas do Sam Christom e sig
neis mil e quarenta reis de em
comendar e a companhas e crus da
fabrica mil e dezentos e oitenta reis
seis mil e trezentos e vinte reis
e pa sua descarga lhe dei esta V.a
des Joam da Praia 9bro 2 de
1754 Pedro Marques Durango
Vigo.

Reconhecido a Letra e Signal da certidão [illegible]
[illegible] Pedro Marques Durão [illegible]
com [illegible] Vª de S. João 30 de Agosto de
1758

Em testº de verdade

André Franco da Mota [illegible]

Reconheço
Mota

09

Certefico que dice tres Missas de corpo
prez.te pda alma do defunto
Domingos Peres, e recebi mil, e nove
Santos, e vinte reis. do Testam.to do
defunto Ant.o dos Santos Couto, e
por verd.e palei a prez.te que juro
in V.. Parrochi. V.a de S. Joam
da Praia 9bro 2 de 1794

Pedro Marques Durans
Vig.o

Reconhecido a letra firmada a certidão
[illegible] Sertudo [illegible] pela propriamão
de [illegible] Vigario nesta Com
[illegible] V.a de S. Joaõ 30 de Agosto de
1755

Em test.o de verd.e

Andre Franco de Mo[illegible]

Reconheço.

Marques

10

14

Certe fi co que o de fecundo Domingos Sinz
foi sepultado na capela do Snr dos Pacos
desta Matriz e amortalhado em habito
branco e acompanhado e na tumba do
Snr dos Pacos digo da irmde dos Pacos
e da irmde do Rozario e acompanhado
do Parrocho por nam hauer mais sa
cerdotes. e por verde pacii a prezte que
juro em Vr Parrochi. Va des. Joam
da Praia Agosto 14 de 1754

Pedro Marques Pereira
Vigro

Pg. 32

Reconheço
Matias

Andre Franco da Motta

11

Illustrissimo

Diz Ant.º dos Santos Couto m.or desta V. q. falecendo nella de vida prez.te D. Perez com seu sonelle testam.to nenhum dos tres testam.ros nomiados nelle quizerão tomar conta do d.º testam.to tanto assim q. fazendo todos os tres testam.ros diligencia ao pé do mesmo testam.to foy Vm.ce servido p.a efeito de contenuar na factura do Inventario dos bens do mesmo def.to e ainda p.a dar exzecussam as despocissoins declaradas no mesmo testam.to nomiar ao supp.te por testam.ro dativo obrigandoo p.a isso e fazendoo assinar termo no mesmo Inventario de aceitassam do d.º testam.to e como tal se lhe fez entreguã dos bens do d.º def.to e como agora foy o supp.te citado por p.te de Eu João de Oliv.a com o tetor de seus dous f.os Selestina, e Fran.co p.a Eu Libello e o coal querem querelar a mesmo testam.to e em troduzirem-se erd.ros do d.º def.to sendo q. no seu testam.to declara não ter erd.ros nenhus e sim Instetue a sua Alma por uneversal erd.ra a vistta do q. quer o supp.te q. Vm.ce lhe declare se ade ou não defender o d.º testam.to e a custta de q.m p.a assim se saber determinar o supp.te sobre a tal citassam e ainda na arecadassão das vidas do mesmo def.º e ao mais q. a elle pertencer.

Como a defensa da causa que declara e ainda de outra que se oponham em prejuizo da alma deste defunto, a custa dos bens do mesmo defenda o supp.te tudo o q. for a bem do d.º seu Constituinte V.a de S. Joam 26 de Setembro de 1754

Fernandes

V. M. seja servido fazer lhe a d.ª declaração por assim fazer a bem a elle supp.te

E. R. M.

12

13

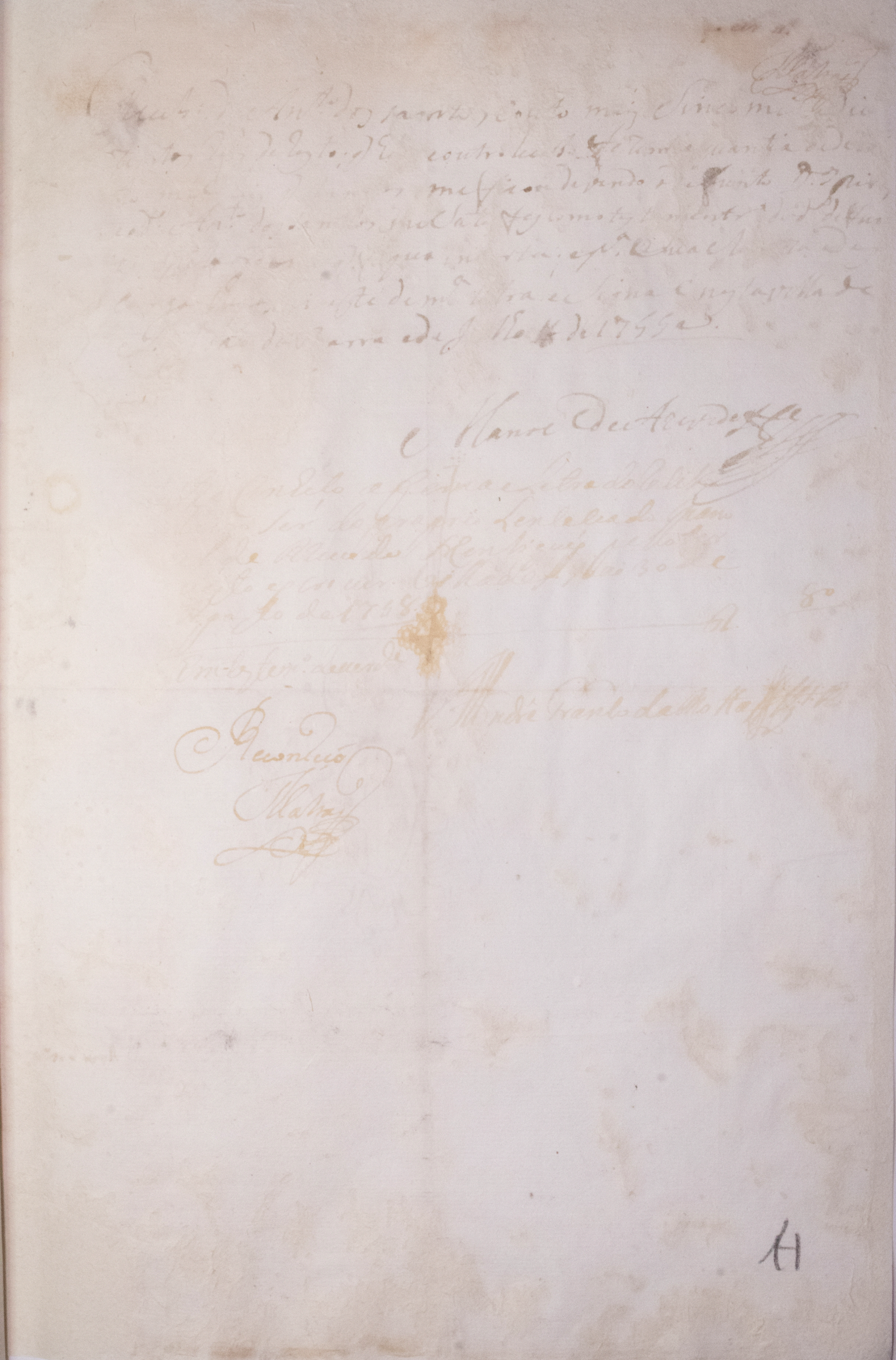

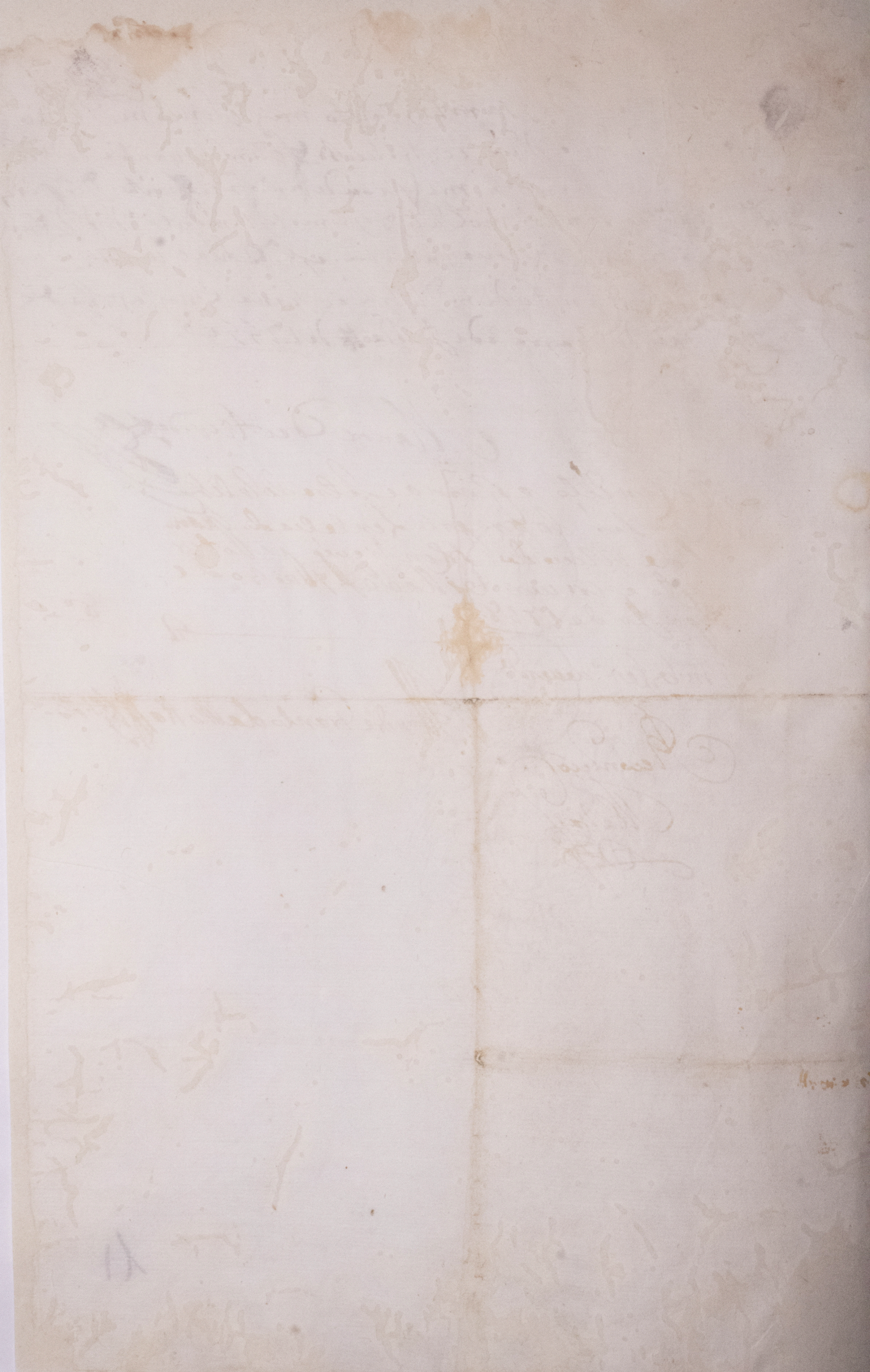

Dis João Fernandes Liber morador desta V.ª que o Cazal da defunta Martha Gonçalves lhe hera devedor de mil e duzentos e oitenta reis de d.ro de emprestimo e porque no inventr.º que se fes de seus bens se rematarão alguns p.ª pagam.to das dividas e ao supp.te se achava lançada nelle dos mesmos bens rematados quer o supp.te ser pago da d.ta Quantia

em forma e escrivão

Silvas

P. A V.m.ce seja servido mandar pasar mandado contra a pessoa em q. se achar o d.ro das dividas do Cazal p.ª que pague ao supp.te a ditta Quantia;

E. R. M.ce

Snr. Juiz ordinr.º e de orphãos

He sim de vida nenhũa achar se lançada no inventr.º q. se fes por este juizo da defunta Martha Gonçalves a divida do supp.te e se terem rematados bens p.ª pagam.to dellas como tambem se acha o seu predecto na mai do Sector d.ª Ribeiras, he o q. posso em formar alem.te q. mandarão o q. for servido. V.ª de S. João 13 de Fev.º de 1755

Vista a conformação jurando sera mandado como requer

Silvas

André Frantz da Motta

Pr.º de juram.to

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil e setecentos e cinco anta e cinco annos nesta Cidade sam Joanna

15

Cousta de [illegible]
[illegible] Carta
de fuenta Marta [illegible] luz [illegible]
[illegible] dinheyro [illegible] [illegible]
[illegible] de fuenta [illegible] [illegible]
[illegible] de dita defuenta e Cobrar [illegible]
[illegible] [illegible] para se [illegible] em
[illegible] e [illegible] e o inventario para
Constar [illegible] [illegible] [illegible] mrs. 60
[illegible] [illegible] [illegible] dita villa [illegible]
[illegible] dias do mez de Novembro de mil
[illegible] sinco [illegible] e sinco annos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

Recebi de Antonio Dos Santos Couto
mil e duzentos e oitenta reis, contheudos
o mandado assima, e p.a sua descarga
lhe passei este por mim feito e assignado
V.a de Sam Joam 8 de Dezembro de 1755

Joaõ Fernandes Liberz

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de 1758

16

Recebi de Antonio dos Santos Testamentr.º do defuncto Domingos Pirez, a quantia de douz mil e Coatro Centos Reis por cedidos de huma pessa de Bertanha que me comprou p.ª amortalha do d.º defuncto e p.ª sua Clareza pedi a Phelipe Roiz Sylva q este por mim fizece poseu não saber ler nem escrever em o q.al me assigney com o meu Signal costumado q he huã Cruz. V.ª de S. João 20 de Novembro de 1754 Amos

de João + Fran.co Mor.ª

Como Test.ª Phelipe Roiz Sylva

Reconhecido a letra e firmada de Jeronimo Phelipe Rodrigues Sylva com tudo no ultimo livro V.ª de S. João 30 de Agosto de 1754

Em b.º de verd.e

Andre Franco da Rotta

Reconhec.

Matos

17

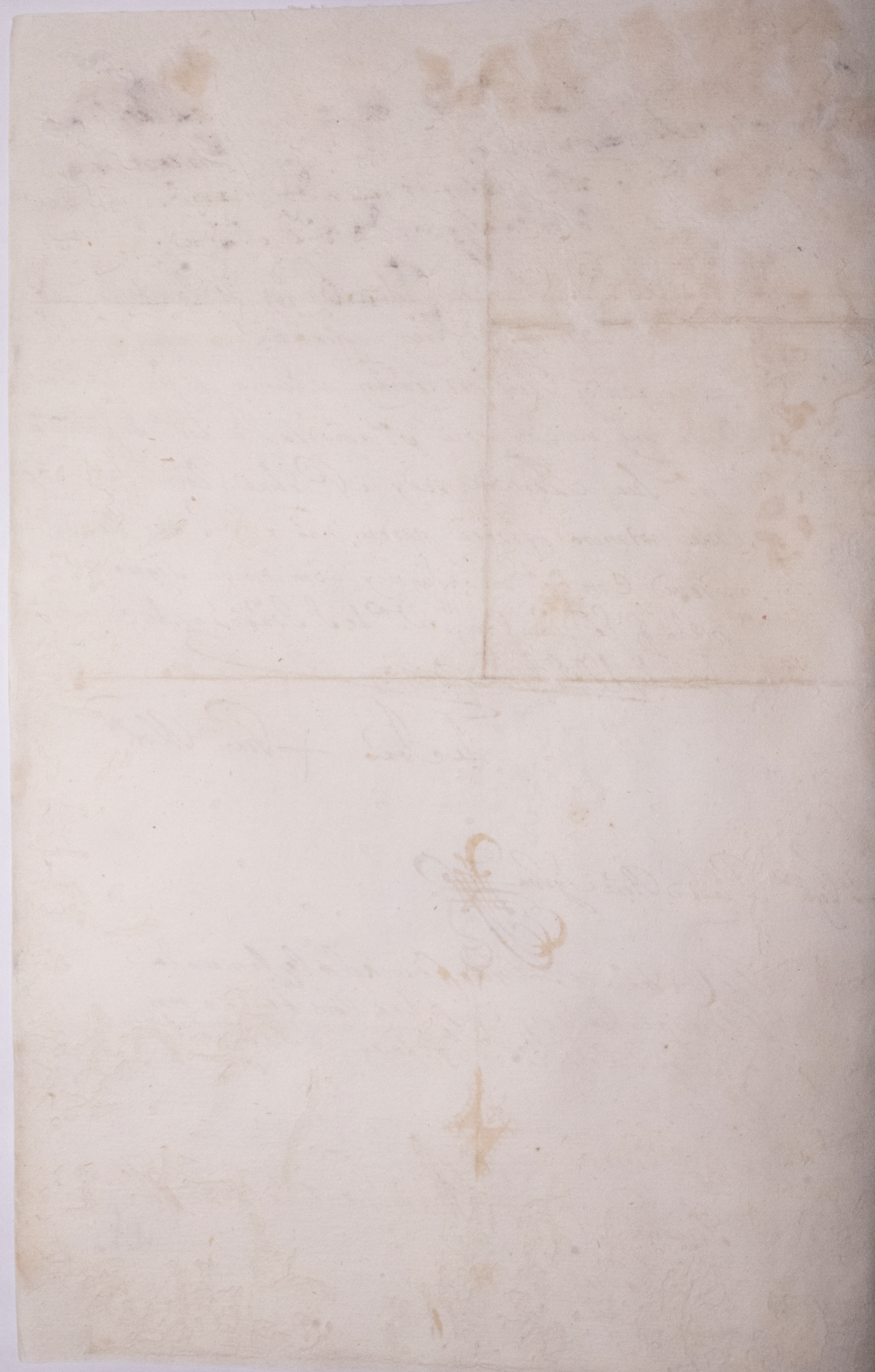

Recebi do Snr. Ant.º do Somos [illegible] aquantia
de vinte e sinco mil e seis centos reis [illegible] Cincoenta e
Camera desta v.ª [illegible] Mostrar recebido mandei passar
este [illegible] Sam.te assignado v.º de S. João da Barra
17 de Abril de 1757 a

Joaõ Ribeiro da S.ª

[illegible] do [illegible] Letro serde
[illegible] de Sylva procurador que foi
[illegible] desta villa a [illegible]
[illegible] de S. João 30 de Agosto de 1758

Rs. 8

[illegible] Secret.º

Andre Franco da Motta [illegible]

Reconheço

[illegible]

18

Digo eu João Ribr.º da S.ª como procurador do Signado da vila de S. João q̃ he verd.e q̃ eu recebi de Ant.º dos Santos a quantia de tres mil e quinhentos e trinta digo e sinco enta e hum real de resto q̃ devia a Camara e por haver recebido lhe mandei passar este q̃ sua goarda por mim assignada V.ª de [illegible] de Dezbr.º de 1757 annos

João Ribr.º da S.ª

Relevo [illegible] a firma [illegible] ser de João Ribr.º da Silva procurador que foi do Conselho desta V.ª a [illegible] de 1758 V.ª de S. João 30 de Agosto de 1758

[illegible]

Andre [illegible]

Reconheço.

[illegible]

19

Recebi dello [illegible] Frei [illegible]
tamento do defunto dos pinos pello [illegible]
com tres que delle [illegible] [illegible] defuntos

Fr. Luiz da Costa

[illegible]

[illegible]

[illegible]

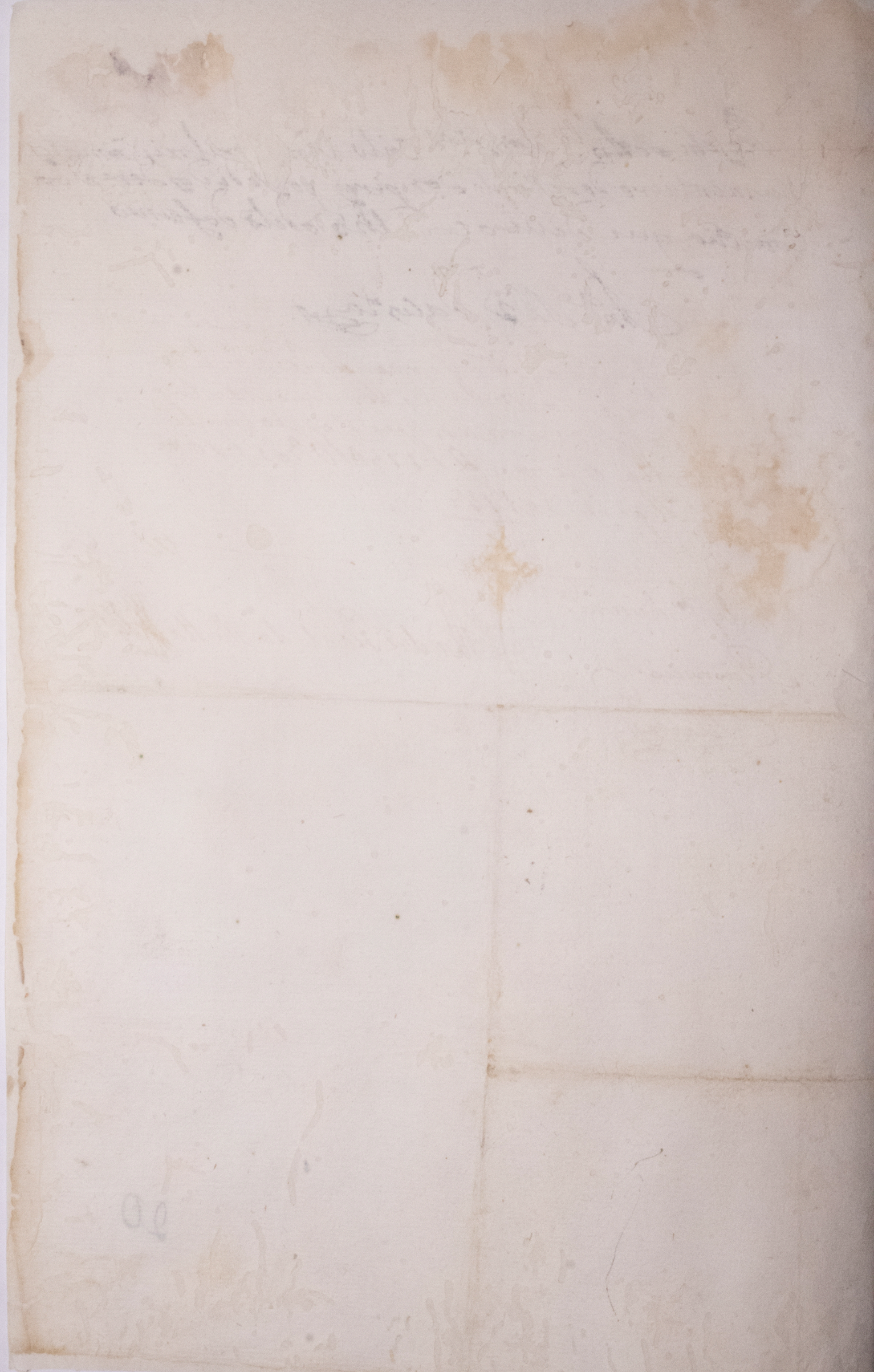

Matias

Recebi do Jor. Antº dos Santos Couto
seis sentos e coventa reis por conta do de
Conto Domingos Pires q. fiou devendo
de sua Irmandade de Jerosalem e pª sua
Clareza passe este a 26 de setbro de 1796

Irmão Franco de Jezus



Reconheço a letra e firma do Recebo
de Jesus do proprio nele conhecido
Vª de S. João 30 de Agosto de 1758 60

Em testº de verdade

Andrê Franco da Motta

Reconheço

Matias

21

12



Digo eu Ignacio Bueno q. Eu verdade q. eu Celebrei do S.or Ant.o dos Santos
Como q. testamentr.o do defunto D.o Pires Eu Cruzado de amortalhar ao
defunto e por assim ser Repasse este p.a sua Chareza e descarga por mim
sorr.to assignado Com o meu sinal Costumado aos 3 de Novembro de 1758

Ignacio Bueno

Reconhecido a firma da que esta tal Pedro
Ser da propria mesma Conhecido V.a de
S. João 30 de Agosto de 1758

Em testemunho de verdade
Reconhecer
Melo

Andre Franco da Motta

23



Diz Joze Alves mestre Calafate assistente nesta Villa que o defunto Domingos Pires lhe hera devedor da quantia de dois mil e quinhentos e sesenta Reis de hum de em prestimo, e porque a fazer do seu testamento com que falesso não declarou esta divida estando ainda em juizo prefeito alem grado do que dito he, e huma declaratam em hum memorial porque a seu testamenteiro satisfizesse ao supp.te da sua fazenda e o alvaro para na mam de Antonio dos Santos Couto como testamenteiro

Testamenteiro responda ao Requerimento e torne p.a deferir

Henriques

E a Vm.ce Snr. Juiz ordr.o seu servido mandar em seu despacho que o testamenteiro responda a que se lhe ofrece ao requerim.to juntam.te jurando ao supp.te se passe mandado a fim de ser pago pelos bens do dito defunto,

E. A. Vm.ce

24

Senhor Juiz ordinario em brezude do reto dis paxo de um.ce respondo que o defunto domingos pires não deixou no seu testamento a divida que se traza, assim seu pecho presen sior em a gusto de contas sicho o defunto devendo outo para que

pa ta quos de que ysta em dizi
so a vista do que Um.ce mande o que
fro s reuido Ant.o dos Santos Couto

Snr. Juiz ordr.o

Vista a Reposta
de testamem
feiro juran
do se pase na
[illegible] na forma
ou Requer.
Henriques

A vista da Reposta de testamento pa
nam ha duuida alguma a que o supp.te [illegible]
Dellos Dom.o do defunto Domingos Pires

E Um.ce seia seruido man
em seu despacho que Jurando
se pase mandado para o que Requer

Fr.o de Jura.o E Am.

Aos treze dias do mes de Março de mil
e setecentos e sinco entre eles em esta
villa de Sam Joam da Barra [illegible]
do Sul Cabo de Sam Roma perante mim
escriuão ao diante nomeado por comissão
do Juiz ordinario e de orphãos o Capitão
Manoel Henriques do Amaral de ferio o Ju
ramento dos Santos Evangelhos em hum li
uro de [illegible] ao Sepelicante [illegible]
Official de Calla fate em que possuam
a dirigta [illegible] largo do qual [illegible]
rreguez declarou se [illegible] de [illegible]
[illegible] do defunto Domingos Pires a [illegible]
[illegible] declarado em [illegible]
[illegible] Juramento [illegible]
declarou [illegible]

25

Recebi da mão do testamenteiro antonio
dos Santtos Couitto a Coantia do uitto pattaguas
de restto de ouitto mil reiis q̃ me deuia o defuntto
domingos pires e por a sim ser uerdade lhe passei
este por mim feitto e assinado uila de São João
a 16 de março de 1758

Joze Alues

Colonhado a [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] de Calafate [illegible] de [illegible] 30 de
[illegible] de 1758

[illegible]

Andre Franco da Motta [illegible]

[illegible]

[illegible]

Recebi do S.r Antonio dos Santos
Coito a Soma e Bantia de quinze
mill Reis procedidos da Redizima
do peixe da praja que tinha Remata-
do o defunto Domingos pires no anno
de 1754. a de que eu era fiador
e pellos ter pago eu Recebido me
Pacej este por mim feito e assi-
nado Edie. Pa. de S. Soluador
20. de Jun.o de 1755. a

Dr. Jozeph Ferr.a Braga

Reconhecido a letra e firma da questa
Sr. Ilro. Ser da propria nelle Conhecida
por Ver vistos varias firmas e letra sua
Pa. de S. Sodo 30 de Agosto de 1758

Em testo. de verd.e
Recebedor
[illegible]

Andre Franco da Motta

26

Diz Antonio do S.to Couto morador desta v.a como testamentr.o do de f.to Domingos Tires q. p.a efeito de dar contas do d.o testam.to no Juizo do Rezidu.o a q.m pertence lhe tenesr.o q. a Criuaõ de orphaos lhe de por Jertidaõ toda a q.ta q. o Jg.e gastou; digo pagou p.ro d.o de f.to aos orphaos, e diuidas dos Jenuentarios do de f.to Manoel Co.a e sua m.er Marta Gl.z por ainda parar na maõ do d.o Jeu Constentuinte como tutor q. era dos d.os orphaos, em ambos os Jenuentarios. e como tutor a de constar dos mesmos autos

Dos el emtermos

Silua

Para vm.e S.r Juiz ordinario e de orphaos seja Jeru.do m.dar Jelhe de emtermos q. fasia &.e

E R M.

Andre Franco da Motta escriuão de orphaos e mais anexos nesta Villa de Sam Joam da Barra Paraiba do Sal Cabo de Sam Thomé e todo seu termo &.a Sertefilo que reuendo os inuentarios que por este Juizo se fizerai por Falicimento do defunto Manoel Correa, e o da defunta sua molher Marta Gonsalues em ambos achei, sera defunto

27

[illegible]
orpha [illegible]
tos e em ambos os in[illegible]
de ver o dito Pastor Domingos [illegible]
por seu falecimento a Coantia [illegible]
35 [illegible] 5 ta e sinco mil novecentos e sinco [illegible]
e quatro reis pertencentes tanto ao
to orphão com a alguas dividas do
Casal da dita defunta, o que a Coan
tia pagou no prejuizo o seu pelican
te Antonio dos Santos Caeto como
Testamenteiro do dito defunto Domin
gos Pires, o que tudo consta dos mes
mos autos de inventario a que me reporto. E por passar na verdade passei a
presente em que me assigno, tudo em
observancia do despacho retro do juiz
ordinario e de orphãos Jose Gonsalves
da Sylva em que me assigno nesta
sobredita vila em os trinta dias
Cert 110 [illegible] 480 / 590 do mes de Agosto de mil oito sen
tos e sinco entaeoito annos eu Andre
Franco da Motta escrivão de orphãos
que o escrevi e assigno &c.

Andre Franco da Motta

Reconheço.
Matra

28

Dos Ant.º Lopes Santos Porto morador nesta
villa testamenteiro do defunto Domingos Piris
q. p.ª bem de sua justiça Rede necessario tirar
por certidão toda e quantia de dinheiro q. por este
Juizo se arrematarão os bens do dito defunto.

P.
Silva

P. a V. M. snr. Ordi-
nario seja servido mandar
q. o escrivão Rede a dita certi-
dão.

E R M.ce

Andre Frando da Motta [illegible]
[illegible] anexos nesta villa de San-
[illegible] da Barra [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible] o inventario
que por este Juizo [illegible]
[illegible] que [illegible] por [illegible]
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] os [illegible]
[illegible] que andarão [illegible]
[illegible] consta [illegible]
[illegible] se [illegible] de [illegible]
[illegible] e somente [illegible]
[illegible] que [illegible]

200$030

29

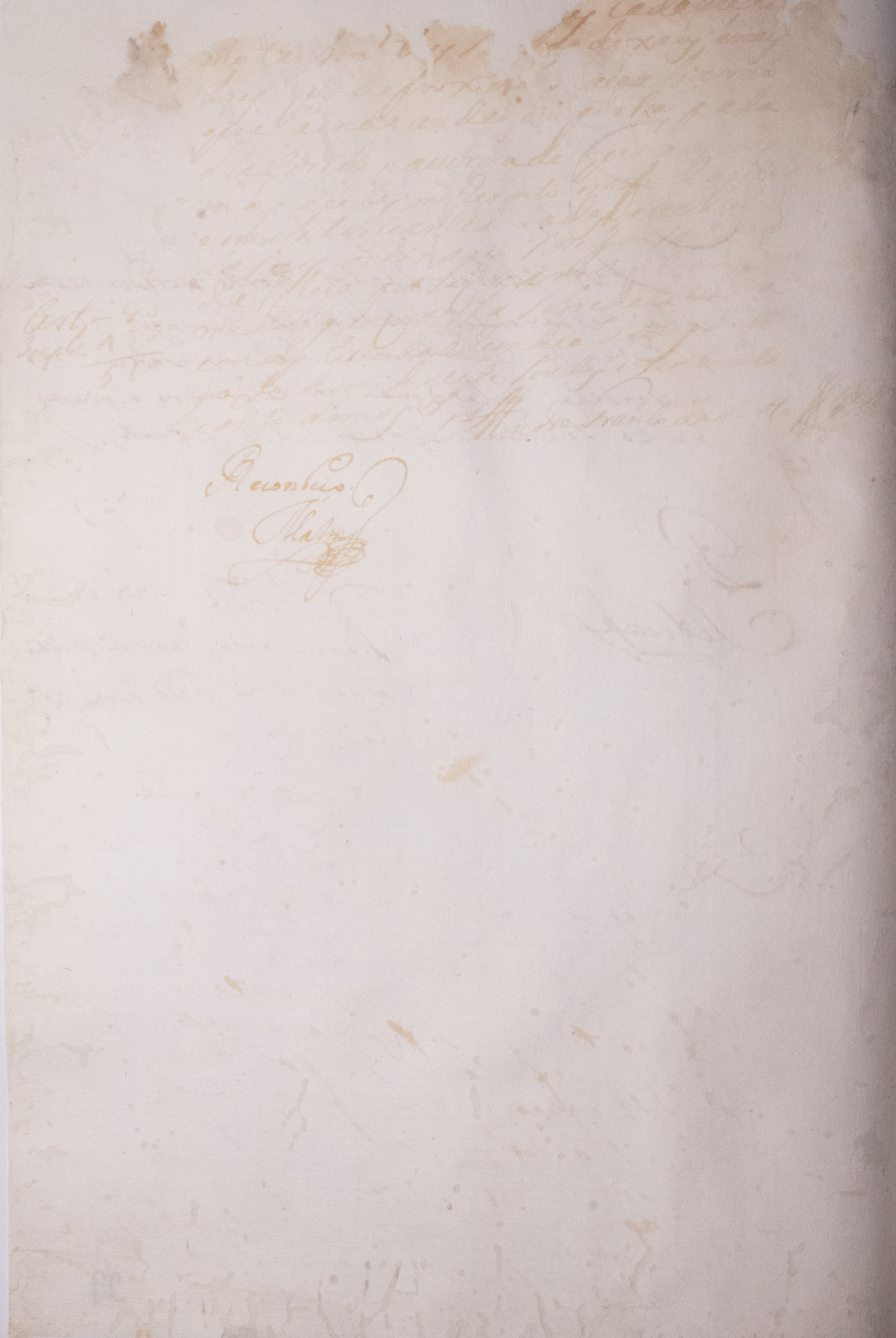

Matta

Diz Antonio dos Santos Couto Testamenteiro de Domingos Pires da V.ª de S. João de Barra: que p.ª as Contas que pretende dar do testamento do mesmo lhe faz a bem Esta Certidão porq. Consta ter elle Supp.te a Juizado a Jose Peixoto da Motta pelo q. devia ao d.º defuncto e o q.to Confessou ser devedor, o q. tudo Ende Constar do Portalolo das Audiencias do Escrivão q. foi da d.ª Acção, e porq. p.ª o sobred.º Carece de despacho.

P.e lo q. consta

Salvador

Em meritissimo Snr. D.or Ouvidor g.l e Corregedor da Comarca Sejo Servido mandar se lhe passe em modo q. faça fé.

E R R

Nicolao Ribeiro Tristão Escrivão da Ouvidoria nesta Capitania da Paraiba do Sul Escrivão termo da Certifico que ejuitando a Ele pleitan te por este Juizo e na audiencia de vinte de Janeiro Feira pello Doutor Corregedor desta Comarca Francisco de

30

80

Rol do que tenho despendido dos bens do Sr. Dos Reis p.a defeza dos mesmos bens

Por hua procuração bastante e dous treslados — — — 960
Por hua petiçam q. fiz p.a saber a custa de q.m havia de defender estes bens — — — — — — — 160
Por mais q. dey ao Lic.do João Fortado — — — 960
Por hua enformaçam do Escrivão — — — 960
Por hua certidão que tiray do Escrivão de hua borba do testam.to — — — — — — — 160
Por hua busca da casta de datta e certidam — — — 520
Por mais hua certidão do tabaliam em como os fundos das Cazas do preto Ant.o estavão com hua sanzalla e hum lanço de cazas — — — — — — 160
Por mais q. paguey ao Escrivão das testem.as — — — 196
Por mais que paguey da ledezima q. o def.to tinha rematado — 15000

Por mais q. dey ao letrado de arezuar os autos — — — 3200
Por dinheiro q. dey ao procurador da camera a conta do q. o def.to devia — — — — — — — 20000
Por mais que paguey do orfão — — — — — — 5040
Por mais q. paguey ao Escrivão por tirar o testam.to do cartorio — 160
Por mais q. paguey ao Juiz Palacido da Silva de tres dias q. a bestio na ahi mataçaõ dos bens — — — 2400
Por mais q. paguey por a mortalha — — — — 2400
Por mais q. paguey por conta do orfam — — — 1440
Por mais q. paguey a João Fernandes Liber — — — 128
Por dinheiro q. dey ao Jorgiam — — — — — 1800

31

Por mais que pagueij ao R.do Vig.o do enterro . . 1$632
Por mais q. pagueij ao R.do Vig.o de hoje em diante de corpo presente 1$920
Por mais q. dej ao Alferes da mortalha do defunto . . 1$280
Por mais q. pagueij ao Cabeçalte Jose Alues . . . 1$256
Por mais q. pagueij ao Cabeçalte Jose Alues . . . 1$032
Por Sua Certidão do R.do Vig.o . . . . . 2$560
Por mais q. dej ao Sr.do Joaõ Portado

Ma[illegible]

digo eu Ant.º da santa Couto que uredad
que ytou pago e sytifeito da coantia de se
mil rrey que me era diuidro o de funt
domingos pires cujos de cabrou no ser
condisilio e prouerdade pa se ier
pro min feito i asinado nesta uila
de sam João aos tres dias de setem
de mil i sete sentos i sincoenta i ou
nos

Ant.º da santa Couto

Reconheço a letra e forma da quitasaõ
retro sertudo da propria mai do nelle com
fiando V.ª de S. João 4 de setb.º de 1758

8.

Em testem.º de verd.e

Andrê Frantz da Motta

Reconheço por verdade

Mattos

32

Digo eu Manoel Antunes que recebi da mão do Sr.
Antonio dos Santos Couto testamenteiro Domingos
Pires seis mil i quatros sentos a conta de huma esmola
que deixou o dito defunto: minha molher e sua afilha
da Antonia da Grasa filha do Sr. Ant.
de Souza tuvares e por assim ser verdade lhe passei
este por mim feito e assignado hoje vila de São João
da Barra hoje seis de abril de mil e sete sentos e sincoenta
e outo

Manoel Antunes

Reconheço a letra affirma da quitação ser
sua da propria mão do mesmo Com Pseudo. V.ª de
S. João 30 de Agosto de 1758

Em testemunho de verdade

Andre Franco da Motta

Reconheço a letra affirma a que ser propria
do Tabaliaõ actual Andre Franco da Motta
V.ª de S. João da Barra e de Abr.º V.ª
de N. 58

Motta

33

digo eu Antonio dos santos Couto que he vrede
de que ij tou pago i sij ti feito de quinze mi
rrey do premio que deixhuo o defunto
domingos pires ao seu testementeiro que
tomase conta do seu testamento o que eu
fij sendo pera iso obrigado pelo Juizo
ordinario desta vila de sam joaõ e prouve
da de pasei a prezente em que me asinei
nesta mesma vila em 28 de agosto de
1758 a . Ant.o dos santos Couto

Reconheço a letra e firma da quita
tai letro ser da propria mai do nelle com
sucedo. V.a de S. Joaõ 28 de Agosto de 1758 8.o

Em testem.o de verd.e

Andre Franco da Motta

Reconheço a letra e firma ao pe ser da
propria mão do Tabaliaõ Andre Franco
da Motta. V.a de S. Joaõ da Barra de
Tr.o Vieira de 1758 an.

34

Fol. 1.

Sepan cuantos esta mi Carta de Poder vieren como yo Dn. Antonio Carvallo Thalte. de Alferes de Caballos de esta Plaza natural de la Villa de Sn. Lucar de Barrameda, hijo legitimo de Dn. Antonio Carvallo Thalte. de Alferes de Caballos de esta Plaza, y de Da. Maria Josepha Ramirez de Arellano, difuntos, vecino que soy de esta Plaza, estando enfermo en cama de la enfermedad que Dios Nuestro Señor ha sido servido de darme, pero en mi entero juicio, memoria, y entendimiento natural, como lo manifiesto en las palabras que profiero, y razones que digo, temiendo la muerte, que es cosa natural a todo viviente, y queriendo poner mi alma en carrera de salvacion, y mi cuerpo en tierra, hago, ordeno, y otorgo mi Testamento, y ultima voluntad en la forma siguiente.

Primeramente encomiendo mi alma a Dios Nuestro Señor, que la crio, y redimio con el precioso precio de su Sangre, y Muerte, y a la Virgen Santisima Maria Madre de Dios, y Señora Nuestra, Concebida en el primer instante sin la mancha del Pecado Original, para que ruegue a su Santisimo Hijo la perdone, y lleve a su Santa Gloria.

Mando mi cuerpo a la tierra de donde fue formado, y que siendo cadaver sea amortajado con el Abito de Nuestro Padre San Francisco, y sepultado en la Iglesia Parroquial Mayor de esta Plaza, donde se me hara entierro, y funeral segun mi calidad, y lo que parecio a mis Albaceas, y Testamentarios.

Declaro que soy casado segun orden de Nuestra Santa Madre Iglesia con Da. Maria Josepha Ramirez de Arellano, mi legitima Mujer, y de nuestro Matrimonio tenemos por nuestros Hijos legitimos a Dn. Antonio Carvallo, Da. Maria Josepha Carvallo, Da. Maria Carvallo, Da. Maria Ana Carvallo, Da. Maria Carvallo, Da. Maria Carvallo, Da. Maria

Vista

Logo em meza Caza de Rellaçam aos dez dias do mez de Junho de mil e seis centos e sincoenta e hum annos aqui declarado perante o Juiz de Fora desta Cidade da Bahia Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam que o escrevi

Termo de Conclusam

Em dezaseis dias do mez de Setembro de mil e seis centos e sincoenta e hum annos nesta Cidade da Bahia de Todos os Santos nas Pouzadas do Doutor Juiz de Fora Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam delle aonde veio o Escrivam do Publico Judicial e Notas Manoel Gomes Barbosa e nelle lhe foi dada e pronunciada a sentença de Vista que hade ser cumprida e guardada como nella se contem e declara de que fiz este termo eu Antonio Carvalho Chaves Escrivam que o escrevi

Vista

Logo em meza de Relaçam aos dez dias do mez de Junho de mil e seis centos e sincoenta e hum annos aqui declarado perante o Juiz de Fora desta Cidade da Bahia Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam que o escrevi

Termo de Conclusam

Em dezaseis dias do mez de Setembro de mil e seis centos e sincoenta e hum annos nesta Cidade da Bahia de Todos os Santos nas Pouzadas do Doutor Juiz de Fora Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam delle aonde veio o Escrivam do Publico Judicial e Notas Manoel Gomes Barbosa e nelle lhe foi dada e pronunciada a sentença de Vista que hade ser cumprida e guardada como nella se contem e declara de que fiz este termo eu Antonio Carvalho Chaves Escrivam que o escrevi

Este feito vio o Provedor

Vista

Logo em meza de Relaçam aos dez dias do mez de Junho de mil e seis centos e sincoenta e hum annos aqui declarado perante o Juiz de Fora desta Cidade da Bahia Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam que o escrevi

Termo de Conclusam

Em dezaseis dias do mez de Setembro de mil e seis centos e sincoenta e hum annos nesta Cidade da Bahia de Todos os Santos nas Pouzadas do Doutor Juiz de Fora Pedro Gonçalves Cardoso Escrivam delle aonde veio o Escrivam do Publico Judicial e Notas Manoel Gomes Barbosa e nelle lhe foi dada e pronunciada a sentença de Vista que hade ser cumprida e guardada como nella se contem e declara de que fiz este termo eu Antonio Carvalho Chaves Escrivam que o escrevi

6 Notificação.

Antonio Carvalho Malta Secretario desta
Visitagem pello Exmo. e Rmo. Snr. Bispo
que Di. gde. Certifico que notifiquey
em sua propria pessoa do Mtr. Antonio
dos Santos Couto por todo o contheudo na
sentença o despacho retrodo. Rda. vizr. assim
e da maneyra que nelle se contem e declara
e por passar assim na verdade passey
a presente em fé de meo officio. Va. e de
Setembro de 1 a seis de mil setecentos e sinco
enta e oyto annos

Antonio Carvo. Malta

37

Sendo em os dezoyto dias do mes de Setembro do dito anno a tres declaro nestes autos a ches junto a certidão a tres do Tavellião que consta da remataçaõ dos bens do testador que para constar fiz este termo eu Antonio Carvalho Mattos escrivão o escrevy

Termo de Exibiçaõ de dr.o que faço o Ill.mo

Aos dezoyto dias do mes de Setembro de mil sette centos sincoenta e oyto annos nesta Freguezia de São João da Barra Paraiba do Sul em casa de morada do R.do Vig.or Francisco dos Reis onde eu Secretario abaixo nomeado me achava e sendo ahi apareceo presente Antonio dos Santos Couto Testamenteyro do defunto Domingos Perez e por elle foy exibido neste Juizo desta Visita Geral todo o dinheyro que havia rendido dos bens do ditto Testador que se remataraõ; que era a quantia de trinta e sette mil quinhentos e quarenta reis, que os quatrocentos reis que faltavaõ para a conta de trinta e sette mil seis centos e vinte, os tinha dado elle Testamenteyro na praça do termo de remataçaõ; e que em sua maõ naõ ficava mais dinheyro, ó bens alguns que pertencessem ao ditto defunto; quaes tinha elle Testamenteyro para delles pagar todas as espensas que na conta do Ill.mo fizesse; porem requeria que deste mesmo dinheyro que exibia se pagasse todas as custas que

38

na conta

[illegible] quitação geral, e de como a [illegible]
[illegible] quantia neste mesmo juizo em [illegible]
ao [illegible] Vrz.or [illegible] mandou fazer este termo
para clareza que assinou como dito testamento
teyro e eu Antonio Carvalho Malta Secretario
[illegible] Crevy

Ant.o de [illegible]

[illegible]

Termo de conclusão

Aos vinte dias do mez de Setembro
de mil sete centos sincoenta e oito annos
nesta Freguezia de [illegible] da Barra
Paraiba do Sul fiz conclusão estes autos ao
M.do Vrz.or para nelles diferir sua sentença
como lhe parecer justiça de que fiz este termo
eu Antonio Carvalho Malta Secretario [illegible]
Crevy

[illegible]

Vistos estes autos de testamento com q.
falleceu Domingos [illegible] Pires, quitação de
seus legados, termo de exclusão do que
[illegible] dos dois do dito testador: Eis por
des obrigado da conta deste testamento
ao testamentr.o dativo Ant.o dos Santos Couto
vista e ley posta do Promotor; e assim
mando compra de cem [illegible] mais
ipso facto incorrendo aquelle que seu
Ministro Ecclesiastico não proceda mais
contra o dito testamentr.o [illegible] conta desta

Deste testam[illegible]
tumado e o Rey [illegible]
della e [illegible] Freg.ª de
[illegible] Parahiba [illegible] de [illegible]
bro de 1752

[illegible]

Vi Silv.ª

Torna

Logo e no mesmo dia mez e anno a sima
declarado nesta Freguezia de Sam Joaõ da Barra
Paraiba do Sul pello R.do Viz.or me foraõ tornados
estes autos com sua sentença supra os quaes re
ceby para lhe dar seo cumprimento de que fiz
este termo eu Antonio Carvalho Malta Sen
tario vez Crevy

Custas

Ao R.do Viz.or de interlocutoria e Sem.ca final	$ 300
Contaje " " e assinatura do termo	$ 240
de assinatura de quitaçaõ geral	$ 280
Ao Promotor de Rezponder	$ 800

Escrit.ro

Autuaçaõ	$ 080
Reconhecimentos de vinte e duas quitaçoes	$ 760
termos	$ 640
Notificaçaõ	$ 320
termo de exibiçaõ	$ 320
Rubricas	$ 039
de quitaçaõ geral e chancelaria e Reizto	$ 360
de huã petiçaõ	$ 320
	6$459

Termo das esmolas que se fi
zeraõ pella Rala com os legatarios
pellos bens ao d.o que emportaraõ os bens
de defunto [illegible] se repar
tio pella forma seguinte

39

Aos dezoito dias do mez de outubro
mil sete centos cincoenta e oito annos
nesta villa de Sam Salvador em [illegible]
a Espelho Rdo Visitador Francisco [illegible]
foi dez trebuido pellas legatarias declarad
abaixo e esmolas as tres confrarias e ao Sm
dos Santos Passos se deu que lhe tocou a Ma
3450 rs rata somentes tres mil quatro centos e sinco
enta reis e a Nossa Senhora do Rosario
3450 rs tres mil quatro centos e sincoenta reis = a
o Senhor Sam João = tres mil quatro centos sin
3450 rs coenta reis = A Manoel e Anna filhos
de Ezrava Maria da Cruz para ambos
digo para cada hum delles = tres mil quatro
centos sincoenta reis que faz somma de
6900 rs seis mil e nove centos reis = Aos filhos de Ma
noel Sarayva Manoel e Andre que recebeo
6900 rs seu Pay seis mil nove centos reis = Aos fi
lhos de Antonio dos Santos a saber Maria e
Anna seis mil e nove centos reis que recebeo
6900 rs seu Pay = e a outra legataria Antonia
já estava satisfeyta pello Mro e nesta for
ma ouve o Rdo Vizor estas esmolas por repartidas
feytas e acabadas e mandou se avisassem aos
Pais destas legatarias e aos Rizoreyros das tres
Irmandades para virem receber as dittas es
molas de que tudo mandou fazer este termo
de repartição que assigna e eu Antonio
Carvalho Malta Secretario o escrevy

Francisco dos Reis

rrisiui da mão do senhro rreuoren
do uizitadro fran.co de rey tres mil
i co atro sentos i sinco enta rrey prosidi
dos de ymola que deixhou o defunto
domingos pires a irmandade de nosa
senhora do rozaria de quem soutizou
reiro i pelos auer rrisiuido paseio
prezente pro min feito i asinado
uila de sam saluadro uinte a sinco
de outubro de mil i sete sentos i cinco
enta i outa anos An.to dos santos couto
como tizou reiro

Vrisiui pro mão. dorn borendo uizita
dro fran.co dorrey a coantia de sey mil
i noue sentos que tantos toquo de rrata
que se fes das ymolas que deixhou o de
funto domingos pires a doy meus filhos
maria iana pelos bem y não. xigra
o conputo de des mil rey a cada hum
que so toquo tres mil i coatro sentos
i sincoenta rey que huma i outa
fas o cunputo a sima dito i pelos
aure vrisiuido pasei este de minha
letra i sinal nesta uila de sam sal
uadro a uinte a sey de outubro de
mil i sete sentos i sincoenta i outo
anos

Ant.o dos santos couto

42

Recebi da mão do Snr. Vizr. Francisco dos Reis seis mil e nove centos reis procedidos de esmola q. deixou o defunto meo Snr. q. foi Domingos Pires e dois filhos meos Manoel, e Anna q. tocou pella Rata o eu e outros pellos bens não chegarem. E eu como sua Maij os recebi e mandei passar este por mim assignada com o meo sinal custumado q. he Eua Cruz nesta Va. de S. Sal. aos 27 de 8bro. de 1758

Cruz

De Maria ✝ da Cruz.

Como Testa. q. esta fiz a rogo da sobredta.

José Nunez de Barcellos

43

Conclusão

Aos quatro dias do mez de Julho de mil
setecentos e sessenta e tres annos [illegible]
[illegible] de Sant Salvador Parahiba
[illegible] escrivão ao diante nomeado
[illegible] Conclusão
[illegible] Doutor Vigario da Vara
[illegible] Fernando de Azevedo [illegible]
[illegible] como [illegible] parecer
[illegible]

Como nas costas q se passe quitação q. ao ter
[illegible] tamen tr. nem [illegible] contas com clareza
nem menos salida do dr. que recebeo [illegible]
da vitita mais q [illegible] recebeo sem serem
[illegible] nem se declarar de q erão deve
ir V.o ao Promotor q. examinar [illegible]
[illegible] com indeveduação e satisf. torne

[illegible]

[illegible] de Tornada

Aos quatro dias do mez de Julho de mil
setecentos e sessenta e tres annos [illegible]
[illegible] de Sant Salvador Parahiba